



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Autoriza a criação da Escolinha
Municipal de Skate em Lajeado.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Escolinha Municipal de Skate.

Art. 2º A Escolinha Municipal de Skate será voltada para crianças e adolescentes, e as aulas ocorrerão em locais apropriados.

Art. 3º A Escolinha será pública e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança ou de taxa de serviço.

Art. 4º A organização e a coordenação das atividades decorrentes desta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, na forma de sua organização administrativa.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de que trata o caput, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas dos skatistas do Município e com outras entidades vinculadas ao esporte.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação da Escolinha Municipal de Skate em Lajeado, oferecendo a crianças e adolescentes a oportunidade de praticar a modalidade de forma orientada, gratuita e acessível, em locais apropriados, contribuindo para a ampliação das políticas públicas de esporte e lazer no Município.

O skate consolidou-se como uma importante modalidade esportiva, especialmente entre o público jovem, reunindo atividade física, cultura urbana, convivência e desenvolvimento pessoal. Seu reconhecimento como modalidade olímpica ampliou sua visibilidade e reforçou seu potencial como instrumento de incentivo à prática esportiva e de aproximação dos jovens com o esporte.

A criação de uma escolinha municipal permitirá ampliar as oportunidades de acesso à modalidade, especialmente para crianças e adolescentes que não dispõem de condições financeiras para custear aulas ou acompanhamento especializado. Ao assegurar o caráter público e gratuito das atividades, a proposta busca promover maior igualdade de oportunidades, inclusão social e democratização do acesso ao esporte.

Além dos benefícios físicos, a prática orientada do skate pode contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da disciplina, da persistência e do respeito às regras e aos demais praticantes. As atividades coletivas também favorecem a socialização, o fortalecimento de vínculos comunitários e a ocupação positiva dos espaços públicos, proporcionando alternativas saudáveis de lazer e convivência.

A iniciativa encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à educação, ao esporte e ao lazer. Também se harmoniza com o Estatuto da Juventude e com a Lei Geral do Esporte, que reconhecem a importância do acesso às práticas esportivas para o desenvolvimento e a participação social.

A proposta prevê a possibilidade de utilização de espaços adequados já existentes no Município, bem como a celebração de parcerias com entidades representativas dos skatistas e outras organizações vinculadas ao esporte, permitindo aproveitar conhecimentos e experiências locais e ampliar as



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

possibilidades de execução da iniciativa, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos.

Dessa forma, a Escolinha Municipal de Skate representa uma oportunidade de fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer em Lajeado, valorizando uma modalidade de grande identificação com a juventude e oferecendo às novas gerações mais uma alternativa de desenvolvimento, integração e participação comunitária.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância social e por contribuir para a ampliação do acesso ao esporte e à formação cidadã de crianças e adolescentes do nosso Município.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de outubro de 2026.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8B089843D1524A79) no site:
<https://citta.click/8B089843D1524A79>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 004255 de 19/10/2026 08:41:20

Documento
000066 / 2026

Processo
-

Autenticação



8B089843D1524A79

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 15/10/2026 13:56:28

Local: IP: 177.38.157.14